



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### **EDITAL Nº 512/2023**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS E MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS 2024**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único da Resolução no 29, de 11 de abril de 2011, da UNIPAMPA e na Ata nº 21, de 29 de setembro de 2011 (CONSUNI), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Específico para ingresso de estudantes Indígenas Aldeados e moradores das comunidades remanescentes de Quilombos do território nacional que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a matrícula, visando ao ingresso em cursos de graduação desta instituição, no período letivo de 2024/1.

### **1. DOS REQUISITOS**

1.1. São requisitos para preenchimento das vagas deste processo seletivo:

- a) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
- b) ter concluído, até a data da matrícula (caso aprovado), os estudos relativos ao ensino médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula;
- c) não possuir curso superior;
- d) não ter cursado e concluído nenhuma graduação;
- e) autodeclarar-se e comprovar sua condição de indígena aldeado ou morador de comunidades remanescentes de quilombos.

1.2. Caso sejam constatadas a qualquer tempo, inclusive durante a realização do curso, informações inverídicas e/ou sejam identificadas fraudes nos documentos entregues, o aluno será desligado sem possibilidade de aproveitamento de créditos na UNIPAMPA ou em outra instituição de ensino.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. O processo seletivo de que trata este edital disponibiliza a oferta de 20 (vinte) vagas nos cursos de graduação, divididas em dois grupos:

a) 10 (dez) vagas para indígenas aldeados;

b) 10 (dez) vagas para moradores das comunidades remanescentes de quilombos.

2.2. Os candidatos poderão concorrer aos seguintes cursos:

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS</b>	<b>VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS</b>
Campus Alegrete	Ciência da Computação	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Agrícola	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Civil	01	01
Campus Alegrete	Engenharia de Software	01	01
Campus Alegrete	Engenharia de Telecomunicação	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Elétrica	01	01
Campus Alegrete	Engenharia Mecânica	01	01
Campus Bagé	Engenharia de Alimentos	10	10
Campus Bagé	Engenharia de Computação	02	02
Campus Bagé	Engenharia de Energia	08	08
Campus Bagé	Engenharia de Produção	04	04
Campus Bagé	Engenharia Química	09	09
Campus Bagé	Física	12	12
Campus Bagé	Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas	07	07

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS</b>	<b>VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS</b>
Campus Bagé	Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	04	04
Campus Bagé	Matemática	12	12
Campus Bagé	Música	02	02
Campus Bagé	Química	12	12
Campus Caçapava do Sul	Ciências Exatas	05	05
Campus Caçapava do Sul	Engenharia Ambiental e Sanitária	12	12
Campus Caçapava do Sul	Engenharia de Minas	01	01
Campus Caçapava do Sul	Geologia	09	09
Campus Caçapava do Sul	Geofísica	03	03
Campus Dom Pedrito	Enologia	01	01
Campus Dom Pedrito	Ciências da Natureza	01	01
Campus Dom Pedrito	Agronegócio	01	01

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS</b>	<b>VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS</b>
Campus Dom Pedrito	Zootecnia	01	01
Campus Itaquí	Agronomia	07	07
Campus Itaquí	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado	07	07
Campus Itaquí	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Licenciatura	16	16
Campus Itaquí	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	13	13
Campus Itaquí	Matemática	05	05
Campus Itaquí	Nutrição	01	01
Campus Itaquí	Ciência e Tecnologia de Alimentos	01	01
Campus Jaguarão	História	10	10
Campus Jaguarão	Letras – Espanhol e Literatura Hispânica	10	10
Campus Jaguarão	Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa	03	03
Campus Jaguarão	Licenciatura em Pedagogia	05	05
Campus Jaguarão	Produção e Política Cultural	11	11

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS</b>	<b>VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS</b>
Campus Jaguarão	Gestão de Turismo	06	06
Campus Santana do Livramento	Administração – Diurno	05	05
Campus Santana do Livramento	Administração – Noturno	01	01
Campus Santana do Livramento	Gestão Pública	01	01
Campus Santana do Livramento	Direito	01	01
Campus Santana do Livramento	Relações Internacionais	02	02
Campus São Borja	Ciências Humanas	08	08
Campus São Borja	Ciências Sociais – Ciência Política	08	08
Campus São Borja	Comunicação Social – Jornalismo	05	05
Campus São Borja	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	05	05
Campus São Borja	Comunicação Social – Relações Públicas	12	12
Campus São Borja	Direito	01	01
Campus São Borja	Serviço Social	07	07

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSO</b>	<b>VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS</b>	<b>VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS</b>
Campus São Gabriel	Ciências Biológicas – Licenciatura	02	02
Campus São Gabriel	Ciências Biológicas – Bacharelado	02	02
Campus São Gabriel	Biotecnologia	07	07
Campus São Gabriel	Engenharia Florestal	12	12
Campus São Gabriel	Fruticultura	02	02
Campus São Gabriel	Gestão Ambiental	09	09
Campus Uruguaiana	Farmácia	01	01
Campus Uruguaiana	Enfermagem	01	01
Campus Uruguaiana	Fisioterapia	02	02
Campus Uruguaiana	Ciências da Natureza	05	05
Campus Uruguaiana	Educação Física	06	06

CAMPUS	CURSO	VAGAS INDÍGENAS ALDEADOS	VAGAS MORADORES DE QUILOMBOS
Campus Uruguaiana	Medicina	01	01
Campus Uruguaiana	Medicina Veterinária	01	01

2.3. As ofertas efetivas das vagas dependerão do desempenho dos candidatos, sendo contemplados os 10 primeiros colocados de cada grupo, que poderá ser mais de uma vaga por curso.

2.4. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos indígenas aldeados, elas serão direcionadas para os candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos inscritos no processo.

2.5. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a candidatos moradores das comunidades remanescentes de quilombos, elas serão direcionadas para os candidatos indígenas aldeados inscritos no processo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada somente via internet no link <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>, que estará disponível para os candidatos no período previsto no cronograma deste edital, devendo o candidato anexar junto à sua ficha de inscrição o memorial de trajetória pessoal conforme Anexo E.

3.2. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a UNIPAMPA dispõe do direito de excluí-lo deste processo se o preenchimento for feito com dados incorretos ou incompletos.

3.2.1. O candidato deverá escolher somente um grupo, Indígena Aldeado ou Morador de Quilombo. Caso o candidato escolha um grupo ao qual não pertença, o mesmo será desclassificado, não sendo possível alterar o grupo.

3.3. Será aceita uma única inscrição por candidato. No caso de mais de uma, será considerada somente a mais recente.

3.3.1. Para alterar qualquer informação da inscrição, durante o período de inscrições o candidato poderá excluir a inscrição e realizar uma nova inscrição.

3.3.2. Não é permitido alterar a inscrição ou trocar de grupo após o término das inscrições.

3.4. No momento da inscrição o candidato deverá optar por até 2 (dois) cursos em ordem de preferência e prioridade (1ª e 2ª opção).

3.5. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição, escolha do grupo ou por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação por procedimento indevido e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6. A lista de inscritos será divulgada via internet no link <http://ingresso.unipampa.edu.br> na data prevista no cronograma deste edital.

#### 4. DA PROVA DE REDAÇÃO E MEMORIAL DE TRAJETÓRIA PESSOAL

4.1. O Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados e moradores das comunidades remanescentes de Quilombos 2024 será realizado de forma exclusivamente remota.

4.1.1. A prova de redação será aplicada em uma sala virtual com a utilização da ferramenta Google Meet, conforme cronograma do edital.

4.1.2. Todos os candidatos deverão permanecer com a câmera ligada e aberta.

4.1.3. O memorial de trajetória pessoal deverá ser enviado no momento da inscrição.

4.1.4. A prova do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombolas 2024 terá duração de 2 horas.

4.1.5. A abertura da sala virtual para a entrada dos candidatos ocorrerá 30 minutos antes do horário previsto para início da prova (Horário de Brasília - DF).

4.1.6. O acesso à sala virtual aos candidatos inscritos será concedido até 5 minutos antes do horário previsto para o início da prova. Após, o acesso à sala virtual será bloqueado.

4.1.7. No horário estabelecido para o horário da prova será feita a identificação dos participantes.

4.2. Os procedimentos para a prova de redação:

a. consultar o endereço da sala meet onde realizará a prova a partir da data estabelecida no cronograma.

b. o candidato deverá entrar na sala virtual no horário divulgado.

c. Para garantia de transparência, os procedimentos serão gravados e em caso de necessidade disponibilizado ao candidato.

d. Haverá uma equipe de aplicação da prova que permanecerá em cada sala virtual durante os horários determinados.

e. A prova de redação será redigida de acordo com o ANEXO F deste Edital, disponibilizado no link <https://sites.unipampa.edu.br/ingresso/processo-seletivo-para-indigenas-aldeados-e-moradores-de-quilombos-2024/>. Após finalizada a prova, o candidato deverá enviar o arquivo em formato PDF no Sistema Guri de Matrícula Condicional, disponível no endereço <https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/>

f. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar ao fiscal sala o documento de identificação com foto atualizado.

g. O tempo mínimo de permanência na sala virtual é 1 (uma) hora.

h. Ao entrar na sala virtual, o candidato deverá permanecer sozinho no recinto e será proibido o uso dos seguintes materiais: óculos escuros, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drives, mp3 ou similares, relógios, alarmes de qualquer espécie ou quaisquer receptores ou emissores de dados e mensagens, boné, chapéu, viseira, gorro e similares, apostilas, livros, manuais, impressos, anotações, dentre outros). Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Somente é permitido ao candidato portar alimentos ou bebidas durante a prova.

i. Os candidatos deverão permanecer em silêncio durante a realização da prova, não sendo permitido se comunicar com outras pessoas, estando sujeito a desclassificação em caso de duas advertências do fiscal da sala.

j. Não é permitido ao candidato se desconectar ou sair do recinto onde está realizando a prova, estando sujeito a desclassificação em caso de duas advertências do fiscal da sala.

k. O candidato deverá postar o arquivo da prova, conforme orientações disponíveis na sala meet durante a prova. A postagem do arquivo deverá ocorrer obrigatoriamente dentro das duas horas de realização da prova.

4.3. Em caso de dificuldades técnicas para conectar-se no horário agendado ou durante a realização da prova, o candidato terá um prazo de 12h para comunicar por e-mail a Divisão de Processos Seletivos ([processosseletivos@unipampa.edu.br](mailto:processosseletivos@unipampa.edu.br)) e terá a prova reagendada. A prova poderá ser reagendada uma única vez. Após reagendamento, permanecendo as dificuldades técnicas, o candidato será excluído do processo seletivo.

4.4. Para a realização da prova na sala virtual, o candidato deverá se posicionar em um ambiente com fundo em cor clara, preferencialmente branca, e com iluminação adequada e preferencialmente sozinho no ambiente. A equipe de aplicação da prova poderá rejeitar o local (ambiente) escolhido pelo candidato, caso este não apresente condições adequadas.

4.4.1. Proibida a presença de terceiros na sala.

4.5. O processo seletivo constituir-se-á de uma prova de redação, na modalidade dissertativa, com peso equivalente a 50% e memorial de trajetória pessoal, na modalidade descritiva, com peso equivalente a 50%.

4.6. Os critérios para a avaliação da redação para este processo seletivo são:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
Atendimento ao tema	25%
Progressão temática	25%
Predomínio da tipologia dissertativa	25%
Adequação à norma culta do português brasileiro	25%

4.7. Os critérios para a avaliação do memorial de trajetória pessoal para este processo seletivo são:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PESO</b>
Vivências na aldeia e/ou quilombo	25%
Trajетória escolar	25%
Dificuldades encontradas na sua trajetória escolar em razão de sua origem	25%

CRITÉRIO	PESO
Expectativa em relação ao curso escolhido	25%

- 4.8. Candidatos que obtiverem média da nota final inferior a 05 (cinco) pontos serão eliminados deste processo seletivo.
- 4.9. Os candidatos que obtiverem média da nota final igual ou superior a 05 (cinco) pontos serão classificados por ordem decrescente de nota, limitado a 10 pontos.
- 4.10. Serão considerados aprovados os candidatos classificados até o limite de vagas ofertadas para cada grupo deste edital.
- 4.11. A média final será a soma da nota final da redação mais a soma da nota final do memorial de trajetória pessoal dividido por dois (/2) limitando ao total de 10 pontos.
- 4.12. O candidato responsabiliza-se em elaborar individualmente a redação e o memorial, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo.
- 4.13. O tema da prova de redação será disponibilizado momentos antes do início da aplicação da prova, após a conferência dos candidatos participantes do processo, na qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo, no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas, com sua identificação na redação.
- 4.13.1. Caso o candidato exceda o número de linhas ou não atinja o número mínimo de linhas conforme item 4.13 deste edital, sua redação não será avaliada e o candidato será desclassificado.
- 4.14. O memorial deverá ser anexado, seguindo o modelo do anexo E, em PDF, no momento da inscrição via internet, conforme cronograma deste edital.
- 4.15. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do memorial. A Unipampa não se responsabiliza por problemas de envio.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos serão classificados por ordem decrescente.
- 5.2. Será elaborada uma lista de classificação geral para seleção dos 10 primeiros classificados em cada grupo conforme item 2.2.
- 5.3. Se entre os 10 primeiros colocados houver escolhas para cursos iguais, serão destacados os próximos cursos da lista, de forma que as 10 vagas ofertadas sejam de cursos distintos.
- 5.4. Após elencados os 10 cursos que terão vagas ofertadas, será elaborada uma lista de classificação para cada curso.
- 5.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- I. terá preferência o candidato que houver obtido maior pontuação na redação;
  - II. terá preferência o candidato que houver obtido maior pontuação no memorial de trajetória pessoal;
  - III. ter maior idade.
- 5.6. Se o candidato selecionado para determinado curso não realizar a solicitação de matrícula, será convocado o suplente do curso em questão, em ordem de classificação, até o preenchimento da vaga.

5.7. Se o candidato selecionado para determinado curso não realizar a solicitação de matrícula e não havendo suplentes em determinado curso destacado, será atualizada a lista de classificação geral para preenchimento da vaga.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado provisório será divulgado via internet no link <http://ingresso.unipampa.edu.br>, na data indicada no cronograma (item 10).

6.2. A interposição de recursos do resultado provisório divulgado deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

6.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá endereçá-lo à Comissão do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2024 através do endereço eletrônico <https://candidato.unipampa.edu.br/>.

6.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recursos.

6.6. O resultado final será divulgado via internet no link <http://ingresso.unipampa.edu.br>, na data indicada no cronograma deste edital (item 10).

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

7.1. A Solicitação de Matrícula Condicional consiste no envio da documentação para os candidatos classificados, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (PDF), pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) cujo endereço estará disponível na página eletrônica <https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/>.

7.2. Toda documentação enviada pelo candidato deverá estar legível, sem rasuras, e os documentos com foto devem estar atualizados.

7.3. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

7.4. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

7.5. Após realizar a solicitação de matrícula condicional (via Internet), o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação (via Internet) no sistema GURI.

7.5.1. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o sistema GURI de "Matrícula Condicional" disponível no endereço <https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/>.

7.6. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação conforme cronograma deste edital.

7.7. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

– INDÍGENAS ALDEADOS:

- a) documento de identificação com foto;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) CPF – para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- f) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio que foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- g) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe).

– MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS:

- a) documento de identificação com foto;
- b) certificado de alistamento militar ou quitação dos serviços militares – para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos (conforme Lei no 4.375/64);
- c) CPF – para comprovação da situação cadastral no CPF, a instituição consultará o comprovante de situação cadastral do CPF expedido pela Receita Federal do Brasil, disponível no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – para comprovação da quitação eleitoral, a instituição consultará a certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou atestado emitido pela escola afirmando que o aluno concluiu todos os requisitos para a obtenção de certificado e que o documento está em processo de emissão;
- f) histórico escolar do ensino médio ou atestado emitido pela escola afirmando quais os anos do ensino médio foram cursados na instituição e que o documento está em processo de emissão;
- g) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença;
- h) declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente, reconhecida em cartório, na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade. Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola.

## 9. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação enviada pelo candidato durante a etapa de solicitação de matrícula.

9.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível conforme item 8 deste edital.

9.3. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula DEFERIDA será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso em que obteve a vaga.

## 10. CRONOGRAMA

<b>PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS 2024</b>	<b>PERÍODOS</b>
Período de Inscrição do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2024 *Envio do Memorial de Trajetória Pessoal <a href="https://inscricoes.unipampa.edu.br/">https://inscricoes.unipampa.edu.br/</a>	Das 14h do dia 29/12/2023 até 26/01/2024
Divulgação dos candidatos inscritos	31/01/2024
Divulgação dos horários e sala meet de aplicação da prova	05/02/2024
Data da aplicação da prova via sala meet	07/02 e 08/02/2024
Divulgação da Lista Provisória dos candidatos em ordem de classificação <a href="https://inscricoes.unipampa.edu.br/">https://inscricoes.unipampa.edu.br/</a>	A partir de 06/03/2024
Recurso da Lista Provisória dos candidatos em ordem de classificação <a href="https://candidato.unipampa.edu.br/">https://candidato.unipampa.edu.br/</a>	De 07/03/2024 até 08/03/2024
Divulgação da Lista Final dos candidatos em ordem de classificação <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	A partir de 11/03/2024
Envio da documentação para Solicitação de Matrícula dos candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas por grupo <a href="https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/">https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/</a>	De 12/03/2024 até 18/03/2024

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS 2024	PERÍODOS
Complementação da documentação, conforme item 8 deste edital, via internet, na página <a href="https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/">https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/</a>	De 12/03/2024 até 20/03/2024
Resultado das Confirmações de Matrícula <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	A partir de 22/03/2024
1ª Convocação dos candidatos suplentes para envio da documentação para Solicitação de Matrícula (se necessário). <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	A partir de 25/03/2024
Envio da documentação para Solicitação de Matrícula dos candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas por grupo <a href="https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/">https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/</a>	De 26/03/2024 até 01/04/2024
Complementação da documentação, conforme item 8 deste edital, via internet, na página <a href="https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/">https://matriculacondicional.unipampa.edu.br/</a>	De 26/03/2024 até 03/04/2024
Resultado das Confirmações de Matrícula <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	A partir de 05/04/2024
2ª Convocação dos candidatos suplentes para envio da documentação para Solicitação de Matrícula (se necessário). <a href="http://ingresso.unipampa.edu.br">http://ingresso.unipampa.edu.br</a>	A partir de 08/04/2024

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2024 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UNIPAMPA.

11.2. Candidatos oriundos dessas comunidades que tenham concluído curso superior de graduação (portador de diploma) não poderão participar do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2024.

11.3. Casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2024 junto à Pró-reitoria de Graduação.

11.4. Adendos ou novos editais de alterações no Edital original serão publicados, sempre que necessários, na página <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

11.5. As aulas serão ministradas em língua portuguesa, exceto nos cursos de línguas, e fica exclusivamente a cargo dos alunos o domínio do idioma português.

11.6. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações pertinentes ao processo no link <http://ingresso.unipampa.edu.br>.

Bagé, 29 de dezembro de 2023.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

### ANEXO A

#### AUTODECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRADUAÇÃO OU VÍNCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
no \_\_\_\_\_, portador

do RG no \_\_\_\_\_, declaro, para o fim específico de atender ao item 1.1 do Edital do Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades

Remanescentes de Quilombos 2024 da Universidade Federal do Pampa, que não estou vinculado a nenhuma Instituição de Ensino Superior

(matriculado ou com matrícula trancada), não concluí e não possuo diploma de nível superior. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 1.2 do referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO B

### AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Processo Seletivo Específico para Indígenas

Aldeados e comunidades remanescentes de Quilombos 2024, que sou indígena, pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_, residente na comunidade indígena

\_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 1.2 do referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE INDÍGENA ALDEADO

Nós, abaixo assinados, residentes na COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada na Zona Rural do Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins de direito, que o(a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA ALDEADO, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Liderança

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - ESTUDANTE REMANESCENTE DE COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 1.1-- do Edital Processo Seletivo Específico para Indígenas Aldeados ou Moradores das Comunidades Remanescentes de Quilombos 2024, que \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente à Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, é membro desta Comunidade Quilombola, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito à penalidade prevista no item -1.2 do referido edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação do Presidente da Associação Quilombola:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





